



13.320 - SALTO - SP

LEI Nº 990/79

Supl.
Prefeit.

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal - um crédito no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

03.07.0202.02. - Serviços de terceiros 700.000,00

03.07.0212.04 - Serviços de terceiros 500.000,00

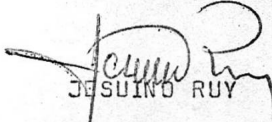
Artigo 2º - O recurso para atender ao encargo do artigo anterior será o produto do superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, item I, da Lei 4320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto,

Em 04 de maio de 1979.


JESUINO RUY

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local, e afixada na sede desta Prefeitura Municipal.


ALBERTO ANDRE FERRARI

Chefe de Gabinete